

PORTARIA N° 94 DE 23 DE MARÇO DE 2016

(Publicada no Diário Oficial de 24/03/2016)

Altera a Portaria nº 83, de 18 de março de 2010, que estabelece normas e procedimentos para cadastro de Programa Aplicativo Fiscal - Emissor de Cupom Fiscal - PAF-ECF.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso VI do art. 4º da Portaria nº 83, de 18 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“VI - “Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF” da versão a ser cadastrada, com vigência mínima de três meses, em formato PDF, assinado digitalmente.”.

Art. 2º Fica acrescentado o § 16-A ao art. 4º da Portaria 83, de 18 de março de 2010, com a seguinte redação:

“§16-A. O disposto nos §§ 8º, 13 e 16 deste artigo não se aplica aos PAF-ECF desenvolvidos de acordo com a versão 02.01 ou superiores da ER-PAF-ECF.”.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e, em especial:

I - a alínea “c” do inciso III do art. 4º da Portaria nº 83, de 18 de março de 2010;

II - o art. 7º da Portaria nº 299, de 18 de setembro de 2012:

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO
Secretário da Fazenda